





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35221308805		21/03/2007	02/09/1997				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
J2.144.891/0001-85		AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			215	CENTRO EMPRES	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM SAO LUIS		SAO PAULO	SP	05805-000	R\$	2.884.906,00	

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SALAS DE ACESSO À INTERNET SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCÃO

ADMINISTRADOR					
NOME					
ALEXANDRE PONCIANO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FABIA			404	APTO 107	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SANTA ROMANA		SAO PAULO	SP	05051-030	17199599
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
153.177.108-47	ADMINISTRADOR				

SÓCIO					
NOME					
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO	CARGO				QUANTIDADE COTAS
05546622000	SÓCIO				2.594.363,00

SÓCIO					
NOME					
AUDATEX GMBH					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO 00000000002	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 290.543,00	

ADMINISTRADOR			
NOME LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO			
ENDEREÇO AVENIDA ROUXINOL		NÚMERO 837	COMPLEMENTO APTO 163
BAIRRO MOEMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04516-001
CPF 222.699.798-93	CARGO ADMINISTRADOR	RG 309551870	
		QUANTIDADE COTAS	

REPRESENTANTE			
NOME SILVIO BARBOSA BENTES			
ENDEREÇO A CHA		NÚMERO 21	COMPLEMENTO AP 03
BAIRRO REAL PARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05688-080
CPF 041.333.398-19	CARGO REPRESENTANTE	RG 90497983	
		QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 08/12/2016	NÚMERO 510.453/16-8
<p>ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 05/12/2016. ORDEM DO DIA: ABERTA A SESSAO, DECLAROU O SR. PRESIDENTE DA MESA QUE NAQUELA REUNIAO SERIAM APRECIADAS E VOTADAS AS SEGUINTES MATERIAS: (I) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE E DISCUTIR E VOTAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO DA SOCIEDADE RELATIVO AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015; E (II) DELIBERAR A RESPEITO DA DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO SOCIAL, E (III) DELIBERAR A DISTRIBUICAO DE LUCROS ACUMULADOS REFERENTES A EXERCICIOS ANTERIORES.</p>	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/02/2017



Certidão Simplificada emitida para AROLDO CASTILHO OLIVEIRA:03287126806  
 [ Autenticidade: 82181895 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
 <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876  
 Date: 2017.02.17 13:12:33 -02'00'  
 Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
 Location: Sao Paulo



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico**

Certidão Número: 0020737 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 02/02/2017

Validade: 01/08/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3 - Início atv : 15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 67C3EBF7

Certidão emitida no dia 8/2/2017 14:50:59 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E  
DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20170000448574**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 02.144.891/0001-85,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

**Observações:**  
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;  
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;  
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), até 60 dias da liberação, através do código de segurança: D4IC6CXA37ZB B5RK6V X9FPKVJ55W3GXhH  
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.  
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.  
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017 às 11h52min.

**Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 123034420/2017

Expedição: 11/01/2017, às 14:05:43

Validade: 09/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 06/03/2017.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação do Sistema de Orçamentos Eletrônico  
AUDATEX.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação do sistema de orçamentos eletrônico AUDATEX, conforme solicitação do Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor anual de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 06/03/2017.

**De: Departamento de Contabilidade****Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 06/03/2017, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação do sistema de orçamentos eletrônico AUDATEX, conforme solicitação do Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor anual de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370; 380;

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.181.0090.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 540.

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 730.

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0240.2018 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1660;

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0280.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1990;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0300.2023 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2220.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0410.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3050;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0440.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3440;  
08.243.0450.6038 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3510.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 06/03/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Lúcio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação do sistema de orçamentos eletrônico AUDATEX, num valor anual de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150.

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370; 380;

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.181.0090.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 540.

05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 730.

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0240.2018 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1660;

003 – Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0280.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1990;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0300.2023 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2220.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590.



09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0410.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3050;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0440.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3440;  
08.243.0450.6038 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3510.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Elaine Cristina Ludjtk dos Santos**  
Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

056

Parecer jurídico

Solicitante: Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Foi encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da adoção de inexigibilidade de licitação, para a contratação de sistema de orçamentos eletrônico - AUDATEX, num valor anual de R\$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais), conforme solicitação e justificativa formulada pela Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego.

Além da já declarada solicitação e justificativa pelo órgão a ser beneficiário com a contratação, consta na documentação submetida à análise parecer contábil, com indicação de dotação orçamentária específica, balizando, financeiramente a realização do negócio jurídico, em encontro aos reclamos da legislação pertinente.

De igual forma, consta certidão de exclusividade, exarada pela ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional São Paulo, entidade situada na mesma localidade que a da pretensa contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

057

A contratação, ainda, encontra-se autorizada pela autoridade administrativa competente.

É o breve relatório.

Embora a regra seja a da feitura de licitação para obras, serviços, compras e alienações, a mesma norma que exige exibe certa ressalva a dito dever, desdobrada, conforme a Lei n. 8.666/93, nos institutos da dispensa e da inexigibilidade de licitação.

De maneira simples, no que compete à dispensa de licitação, sua utilização encontra-se restrita às hipóteses contidas no art. 24, da Lei n. 8.666/93, de casos em que a licitação é até juridicamente viável, contudo, por opção do legislador, dispensou-se o administrador de realizá-la.

Por sua vez, a inexigibilidade se refere às hipóteses em que a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. E, em que pese esteja prevista pelo art. 25 e incisos, os casos de sua aplicação não são esgotados pelo dispositivo.

Pois bem.

A consulta formulada pelo Departamento Municipal cinge-se quanto a possibilidade da adoção da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

058

inexigibilidade, e não da dispensa de licitação, daí um olhar mais direto para o objeto da indagação.

Quanto a inexigibilidade, está previsto no art. 25, da Lei n. 8.666/93, que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

059

Onde, do inciso I, supracitado, resulta inexigível a licitação para a aquisição de gêneros que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, devendo a comprovação de tanto ser feita através de atestado, muita das vezes uma certidão, exarada por órgão local ou entidades equivalentes.

Tais elementos, vale dizer, são esgotados a rigor da documentação ora em análise, visto que se trata de sistema de orçamentos fornecido com exclusividade, cuja circunstância de exclusividade é comprovada pela ASSEPRO, entidade que bem se amolda naquilo que a legislação diz ser entidades equivalentes<sup>1</sup>.

Quanto a isso, ademais, dada a abertura, cabe a colação a orientação normativa n. 56/10, expedida pela AGU/NAJ/MG, muito elucidativa no que se refere a entidades equivalentes:

---

<sup>1</sup> Em obra de autoria do professor Jorge Ulisses Fernandes Jacoby, o mesmo até faz referência à ASSEPRO como qualificável no conceito de entidades equivalentes, art. 25, inc. I, da Lei de Licitações: "Além da Associação Comercial, até o Clube de Diretores Lojistas poderia ser considerado entidades equivalentes. Cite-se também outras entidades, tais como a Câmara Brasileira do Livro - CBL, para livros e periódicos; a Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC Farma; **a Associação de Empresas de Software e Informática - ASSEPRO.**

(grifos).

(JACOBY, Jorge Ulisses Fernandes, "Contratação Direta Sem Licitação". 9ª ed. Belo Horizonte: Fórum).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

060

“Os atestados devem ser emitidos pelo órgão local da sede da contratação, regra essa excepcionada nos casos em que o fornecedor exclusivo não possui representação comercial na praça ou a exclusividade é de âmbito nacional”.

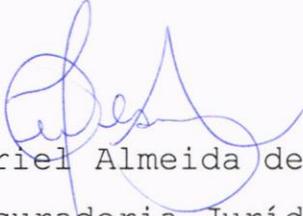
Em que a exceção abre um grande leque de possibilidades, abarcando variadas entidades certificadoras, não sendo, pois, somente aquelas da localidade da contratação.

Por todo o exposto, esta Procuradoria inclina pela possibilidade jurídica da adoção da inexigibilidade de licitação, com o objetivo da contratação do sistema de orçamentos eletrônicos.

Ressalta-se a necessidade da observância dos ditames legais nos ulteriores termos do procedimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2017.

  
Gabriel Almeida de Jesus  
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 3/2017****Processo Administrativo nº 23/2017**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 06 de março de 2017, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO AUDATEX**, para suprir as necessidades das secretarias municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2.017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	23/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do Sistema de Orçamentos Eletrônico AUDATEX
Dotação Orçamentária*	0500115122010020103390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.992,00
Data Publicação Termo ratificação	16/03/2017
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958,0 ([Logout](#))



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 957 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-feira, 16 de Março de 2017.

**Poder  
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

## I - Atos do Poder Executivo

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2017

Despacho

REF.: Pregão Presencial n.º 7/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa SUELI APARECIDA DA SILVA - VERDURAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.539/0001-02, com sede na Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues, nº 452 - EP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pela Sra. Sueli Aparecida da Silva.

**OBJETO:** Aquisição de hortifrutigranjeiros.

**VALOR:** R\$ 139.216,80 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 15/03/2018.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 16/03/2017.

Processo licitatório autuado sob o n. 014/17 – pregão presencial n. 009/17, objeto: locação de equipamentos para prestação de serviços de horas máquina.

Foi-me encaminhado, para decisão, o processo licitatório identificado acima, em cujo bojo consta informação de que houvera o sumiço de envelope/documentação de participante do certame.

Em vista disso, e, louvando-me da fundamentação contida em parecer exarado pela douta Procuradoria Jurídica, resolvo pela revogação do certame, determinando nova abertura do mesmo, já que as razões de interesse público que demandaram a abertura do processo de licitação ainda permanecem vigentes.

Nova Santa Bárbara, 16/03/17.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

### CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 766/2015 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

<b>Servidor:</b>	MARCELO HIROSHI NOMURA
<b>Cargo:</b>	Vice-Prefeito
<b>Secretaria/Departamento:</b>	Gabinete
<b>Quantidade de Diárias:</b>	1 e ½ (Uma Diária e meia)
<b>Valor (R\$):</b>	R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
<b>Destino:</b>	CURITIBA-PR
<b>Objetivo da Viagem:</b>	Solicitação de diária ao Vice-Prefeito MARCELO HIROSHI NOMURA para custear despesas com viagem a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 e 09 de março de 2017, com objetivo de comparecer a Assembleia Legislativa Do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da administração.
<b>Data do Pagamento:</b>	14/03/2017
<b>Nº do Pagamento:</b>	1127/2017

ERIC KONDO  
Prefeito Municipal

### CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2017

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 766/2015 e nº 771/2015, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

<b>Servidor:</b>	ANTONIO FABIANO MENESES DOS SANTOS
<b>Cargo:</b>	Motorista
<b>Secretaria/Departamento:</b>	Saúde
<b>Quantidade de Diárias:</b>	1 (Uma Diária)
<b>Valor (R\$):</b>	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
<b>Destino:</b>	CURITIBA-PR E CAMPO LARGO-PR
<b>Objetivo da Viagem:</b>	Solicitação de diária ao motorista ANTONIO FABIANO MENESES DOS SANTOS que levara para consulta médica especializada o paciente FABIANO B. FERREIRA, dia 09 de março de 2017 no Hospital Evangélico em CURITIBA-PR, o paciente DIRCEU M. SOUZA dia 09 de março de 2017 no Hospital Angelica Caron em CURITIBA-PR, a paciente MARIA AP. S. ANJOS e o paciente DAVIDSON AP. RIGOTTI também no dia 09 de março de 2017 no Hospital do Rocio em CAMPO LARGO-PR. A saída do município de Nova Santa Barbara será dia 08 de março de 2017.
<b>Data do Pagamento:</b>	15/03/2017
<b>Nº do Pagamento:</b>	1138/2017

ERIC KONDO  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 – SRP

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficineiros.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 30/03/2017.

Início do Pregão: Dia 30/03/2017, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 207.414,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e quatorze reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 15/03/2017.

Fabio Henrique Gomes  
Pregoeiro  
Portaria nº 016/2017

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017 Processo Administrativo nº 23/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 06 de março de 2017, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO AUDATEX**, para suprir as necessidades das secretarias municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2017.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doensb](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

VALOR: R\$ 139.216,80 (cento e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 15/03/2018. SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/03/2017.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017**

Processo Administrativo nº 23/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 06 de março de 2017, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO AUDATEX**, para suprir as necessidades das secretarias municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação. Publique-se na forma da Lei. Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**Portaria sob n. 040, de 16 de março de 2017**

Ementa: exonera membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Exonerar do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de Nova Santa Bárbara, os seguintes senhores:

Titulares:

Nome	RG	Cargo	Segmento que Representa
Maria Mera dos Santos Soto	6.954.233-6	Membro	Conselho Municipal de Educação
Ligia Bárbara Mera Santana	9.588.636-1	Suplente	Conselho Tutelar
Lucinéia Quintino Mendes	4.574.483-3	Presidente	Direção
Estel José de Souza	8.537.019-7	Membro	Aluno EJA
Anahir de Jesus Moura	4.873.984-9	Membro	Aluno EJA
Zika Oliveira	9.257.266-2	Secretária	Pais de Alunos
Joselaine Moreira Branco	7.224.912-7	Vice-Presidente	Pais de Alunos
Marta Luciane Silvestre Rezendê	6.241.351-4	Membro	Representante do Poder Executivo Municipal
Gisélia Cristina Farias Silvestre	5.587.839-0	Membro	Departamento Municipal de Educação
Idelena Furtado Gomes	6.840.149-6	Membro	Professor
Severina Lima dos Santos Ruy	3.368.820-0	Suplente	Servidor Público

Suplentes:

Nome	RG	Cargo	Segmento que Representa
Naiara Marques Yazan	38.816.306-0	Membro	Conselho Municipal de Educação
José Jesus de Oliveira	3.144.546-9	Membro	Conselho Tutelar
Neici Trindade	5.249.862-7	Suplente	Direção
Palmira Lemes Bortoli	6.403.926-1	Suplente	Aluno EJA
Antonia Rosell de Souza Bernardi	8.897.322-4	Suplente	Aluno EJA
Sandra A. Y. Silvestre Branco	5.338.788-3	Suplente	Pais de Aluno
Vilma Simone de Oliveira Miamoto	8.427.977-3	Suplente	Pais de Aluno
Ana Alice Santana	8.918.809-1	Suplente	Representante do Poder Executivo Municipal
Constina Aparecida da Silva	1.014.909-71	Membro	Departamento Municipal de Educação
Flaviana Cristiani	8.840.847-0	Suplente	Professor
Jacqueline Mendes Rezendê	10.829.411-0	Membro	Servidor Público

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias. Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**Portaria sob n. 041, de 16 de março de 2017**

Ementa: nomeia membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de Nova Santa Bárbara, os seguintes senhores:

Titulares:

**COPIADORA E**

**COPY SHOP**

COPIADORA E PAPELARIA

Telefone: (41) 3526-1344

Rua Massud Amin, 45 - C

e-mail: copvshoo@onda.com

**Prefeit**

**ATIVIDADES**

Pagamento de indenizações e restituições

Aquisição de equipamentos e material permanente

Ampliação do núcleo de convivência para criança e adolescente

Divulgação de campanhas informáticas e educativas

Outros serviços de terceiros pessoa física

Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

**ABERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Comunicamos a abertura do edital referenciado no processo administrativo nº 07/2017, para contratação de serviço diverso campeonato no município, sendo o prazo para o dia 03/04/2017 às 08:30 (oito e meia) de janeiro, 496 setor de licitações.

Informações: portal do município www.novasantabarbara.pr.gov.br  
Presencial nº 01/2017. Informações: licitacoes@hotmail.com  
Urai, 17/03/2017.

Willer Carneiro da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contrato nº 11/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICO**.

Referente **Processo de Inexigibilidade n.º 3/2017**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 3/2017, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco E, 7º Andar, Cep 05804-900, Centro Empresarial De São Paulo, São Paulo - Sp - Brasil, neste ato representada pelos procuradores, **Sr. Leandro Augusto Catholico**, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 222.699.798-93 e Cédula de Identidade RG nº 30955187 SSP/SP e **Sr. Alexandre Ponciano**, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 153.177.108-47 e Cédula de Identidade RG nº 17199599 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços especializados em software de orçamento eletrônico, para controle e gestão de recursos quanto à manutenção e recuperação da frota de veículos leves (automóveis e utilitários), caminhões e motocicleta de propriedade da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, conforme consta da proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade n.º 3/2017. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** (LICENCIADA) uma licença que corresponde ao direito de uso não exclusivo do sistema **AUDATEX**.

## CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **CONTRATADA** não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**. É igualmente vetado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

- b) Qualquer alteração na programação e execução dos serviços ora contratados, deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.
- c) A instalação do SISTEMA será feita pelo CONTRATANTE (LICENCIADA), que receberá pelo correio, no endereço a ser informado, o CD ROM com a sua cópia padrão de instalação e atualização e as informações necessárias para a correta instalação do SISTEMA.
- d) Para a instalação do SISTEMA, o CONTRATANTE (LICENCIADA) poderá contar com o auxílio, via telefone, da equipe de suporte da CONTRATADA, sempre em dias úteis e em horário comercial, se necessário.

## CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da CONTRATADA e/ou seus representantes.
- b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
- c) Utilizar pessoal especializado e de experiência em todos os processos referentes ao objeto do presente instrumento, visando estritamente o fornecimento de todos os serviços para o desenvolvimento e conclusão contínuos dos processamentos rotineiros de cada tarefa relacionada aos serviços, objeto do presente instrumento.
- d) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- e) Manter o Banco de Dados do SISTEMA atualizado. As atualizações serão enviadas à CONTRATANTE, através de CD-ROM ou via internet para todos os pontos de utilização do SISTEMA.
- f) Prestar serviços de manutenção, assistência técnica e suporte segundo as condições a seguir:
  - Via telefone através de linha 0800, sem custo adicional, de segunda a sexta-feira;
  - Através de visita de pessoas do Suporte de Atendimento ao cliente, no local de instalação, para solução de problemas relacionados ao SISTEMA, programada para os dias úteis e em horário de expediente administrativo, quando não for possível resolver o problema apresentado por telefone.
- g) A CONTRATADA não fornecerá e não está obrigada a fornecer suporte técnico nas seguintes situações:
  - Equipamento que estiver apresentando defeito ou não possibilitar o perfeito funcionamento do SISTEMA;
  - SISTEMA alterado ou modificado sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA;
  - SISTEMA que estiver sendo utilizado em equipamento ou endereço diferente do indicado pela CONTRATANTE;
- h) Realizar treinamento para 1 (um) usuário, indicado pela CONTRATADA, fornecendo todo material necessário;

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, 43. 3266-8100 - - 86.250-000 – site – [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) – E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**Parágrafo Único:** Quando comprovado, a qualquer tempo, que os serviços efetuados no âmbito do SISTEMA não estão sendo executados com exatidão, a correção deverá ser efetuada num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ficando ainda garantido a mesma o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

## CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para integral e satisfatória execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, todas as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no sistema;
- d) Usar o SISTEMA de acordo com as disposições constantes neste Contrato.
- e) Diligenciar a todo momento, por si e por terceiros agindo em seu nome, no sentido de fazer cumprir todas as instruções relativas ao uso do SISTEMA.
- f) Conservar rigorosamente em sigilo todas as informações técnicas (CD-ROM, manuais, etc) recebidas da CONTRATADA e não transmitir tais informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da LICENCIANTE.
- g) Indicar o endereço e equipamento(s) onde será instalado o SISTEMA.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE se obriga a não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o SISTEMA, bem como dele não se utilizar de forma não prevista neste Contrato e a não utilizar o SISTEMA ora licenciado depois de terminado o presente Contrato. A CONTRATANTE – LICENCIADA se obriga, também, a não copiar ou reproduzir qualquer parte do SISTEMA.

**Parágrafo segundo:** O uso do SISTEMA licenciado é restrito ao(s) equipamento(s) instalado(s) no(s) endereço(s) indicados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE (LICENCIADA) não poderá mudar o sistema para outro(s) equipamento(s) ou endereço(s) determinado(s) sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, que serão pago em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS DOS PREÇOS

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, prorrogável conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o contratado der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 – Executivo Municipal; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0030.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 150; 03 – Secretaria Municipal de Administração; 001 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0070.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 370; 380; 04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública; 001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

06.181.0090.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 540; 05 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 730; 06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas; 12.361.0240.2018 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1660; 003 – Ensino Fundamental – FUNDEB; 12.361.0280.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1990; 004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro; 12.365.0300.2023 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2220; 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0340.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590; 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0410.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3050; 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.243.0440.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3440; 08.243.0450.6038 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3510.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, a quem competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** As eventuais deficiências verificadas no curso do contrato serão formalmente comunicadas à CONTRATADA para imediata correção, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo das aplicações das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo segundo:** A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**Parágrafo terceiro:** Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos se afastem da proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reconhece que o SISTEMA é protegido pelas Leis e Tratados, nacionais e internacionais, relativos a direitos autorais, bem como por outras Leis e Tratados sobre propriedade intelectual, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CONTRATADA, titular exclusiva dos direitos de propriedade, autorias e de propriedade intelectual, do SISTEMA.

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e não poderá ser cedido pelo CONTRATANTE (LICENCIADA) a quaisquer terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 20 de março de 2017.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

**Leandro Augusto Catholico**

Procurador

**Alexandre Ponciano**

Procurador

Audatex Brasil Serviços Ltda - CONTRATADA

**Marco Antônio de Assis Nunes**

Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos - Responsável pelo Acompanhamento do Contrato



REGISTRADOR E TABELÃO DYNAMARCO  
 Roberta Angelina da Luz Porsí  
 Escrevente Autorizada

☐ Carlos Eduardo Ferreira de Souza  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30

S. Paulo 24 MAR 2017

VALIDO SOMENTE  
 COM SELO DE  
 AUTENTICIDADE

OFFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
 NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO BARRA PUELA,  
 São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRAFICA  
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE



PROIBIDO PLASTIFICAR

993913416

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

993913416

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALEXANDRE PONCIANO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 17199599 SSP/SP

CPF: 153.177.108-47 DATA NASCIMENTO: 16/03/1970

FILIAÇÃO: JOSE PONCIANO  
 IVONE SIQUEIRA PONCIANO

PERMISSÃO: 0 ACB - CAT. HAB: C

VALIDADE: 12/11/2019 +1 HABILITAÇÃO: 10/08/1988

Nº REGISTRO: 04838625107

ASSERVAÇÕES: A

LOCAL: SAO PAULO

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

DATA EMISSÃO: 17/11/2014

Orneli Amarengi Diretor Presidente do Detran SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN SP SAO PAULO

29838887041  
 SP651196264

EW BOMMO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º  
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

72  
A. O. J.

Livro nº 0884. Página(s) nºs 299/302.

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÕES DE PROCURAÇÕES BASTANTE QUE FAZ: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2016), em diligência, na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a empresa adiante nomeada, que não sendo minha conhecida, apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Centro Empresarial de São Paulo, Bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP. 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, NIRE 35221308805, com seu contrato social consolidado pela 14ª Alteração Contratual, datada de 11/06/2015, devidamente registrado perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 272.438/15-7, em sessão do dia 30/06/2015, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia, em pasta própria sob nº 434, ordem 139/148, posterior 15ª Alteração do Contrato Social, datada de 09/03/2016, registrada na mesma JUCESP sob nº 159.448/16-5, em 25/04/2016, que encontra-se arquivada nesta Serventia, na pasta nº 481, ordem 034/040 e Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 19/07/2016, através do site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), autenticidade nº 73903831, que fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria sob nº 486, ordem 098/100, neste ato representada nos termos dos artigos 6º (sexto) e 7º (sétimo) da mencionada alteração contratual consolidada, alterada pelo item 4 da referida 15ª Alteração do Contrato Social, por seus administradores Sr. **ALEXANDRE PONCIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP nº 993913416, registro nº 04838625107, expedida em 17/11/2014, com validade até 12/11/2019, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 17199599-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 153.177.108-47, residente e domiciliado na Rua Fábria nº 404, Apartamento 107, Vila Romana, nesta Capital e Sr. **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-SP nº 1116347073, registro nº 01593025180, expedida em 09/06/2015, com validade até 05/06/2020, onde consta ser detentor do documento de identidade nº 30955187-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 222.699.798-93, residente e domiciliado na Avenida Rouxinol nº 837, Apartamento 163, Indianópolis, nesta Capital; identificados como os próprios por mim, através dos documentos de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDADO



P:07673 R:019206

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004  
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744. AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo 24 MAR 2017

Carlos Eduardo Ferreira de Souza  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



ROBERTA ANGELINA DA LUZ FÓZSI  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Handwritten initials and date: *AP-02*



identidade apresentados, cujas capacidades para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores às aqui mencionadas**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sra. **ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES**, brasileira, divorciada, jornalista, detentora da Cédula de Identidade RG nº 13028679-2-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 091.469.147-30, residente e domiciliada na Rua Praia do Castelo nº 210, Apartamento 54, Vila Mascote, nesta Capital; Sr. **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, detentor da Cédula de Identidade RG nº 2715726-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 628.238.256-49, residente e domiciliado na Rua Itapimirim nº 11, Bloco A, Apartamento 142, Vila Andrade, nesta Capital; Sr. **DALTON GUILHERME KURIKI**, brasileiro, solteiro, contador, detentor da Cédula de Identidade RG nº 20.444.786-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 249.423.218-08, residente e domiciliado na Avenida Mascote nº 81, Bloco A, Apartamento 164, Vila Mascote, nesta Capital e Sr. **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, brasileiro, casado, publicitário, detentor da Cédula de Identidade RG nº 28.064.897-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 282.203.768-05, residente e domiciliado na Rua Cidade de Rio Pardo nº 100, Torre B, Apartamento 92, Vila Andrade, nesta Capital, aos quais confere poderes para **OS OUTORGADOS ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES, JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO E/OU DALTON GUILHERME KURIKI, AGINDO SEMPRE UM DOS ORA OUTORGADOS EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES DA OUTORGANTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO), ALTERADO PELO ÍTEM 4 DA REFERIDA 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, representar a Sociedade (1) perante quaisquer instituições financeiras, podendo abrir ou encerrar contas bancárias em nome da Sociedade, movimenta-las, efetuar depósitos e retiradas, solicitar saldos e obter extratos de referidas contas ou liquidá-las, reconhecer saldos, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, requisitar talões de cheques, fazer aplicações e investimentos, emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, reformar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias, borderôs, ordens de pagamento e demais títulos de crédito e documentos bancários, sempre em favor da Sociedade, dar instruções e aprovar transações, incluir ou excluir usuários em sistemas bancários, realizar quaisquer negócios ou transações bancárias, negociar linhas de crédito e quaisquer outros tipos de crédito, com ou sem garantias, assinar quaisquer propostas, inclusive proposta de emissão de garantia bancária, e aceitar e celebrar quaisquer tipos de contratos, inclusive de financiamento, câmbio, bem como seus respectivos aditivos e averbações, receber e retirar toda sua correspondência bancária, assinar cartas de

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA São Paulo - Capital - tel: (11) 506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU-SE

S. Paulo 24 MAR 2017

Carlos Eduardo Ferreira de Souza  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30



REGISTRADOR E TABELÃO DIVAN ARCO  
Roberta Angelina da Luz Fossi  
Escrevente Autorizada



1063BE0986889

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30°  
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

073

AP. 03

anuência, requerer, promover, alegar e assinar todos os papéis e documentos necessários, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos, bem como representar a Sociedade e **(2)** na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos e propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato; **3-)** confere ainda, exclusivamente ao outorgado **DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO**, já qualificado, poderes para **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 7º (SÉTIMO), ALTERADO PELO ÍTEM 4 DA REFERIDA 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, representar a sociedade exclusivamente na negociação, aceitação e assinatura de todos e quaisquer tipos de contrato (seja por instrumento particular ou por escritura pública), compromissos, acordos, propostas ou de qualquer outro documento que importe ou resulte em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, e seus aditamentos, anexos, renovações, distratos, rescisões, resoluções, com clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer outros terceiros, independente do objeto e do valor relacionado, em qualquer hipótese desde que não contrarie o disposto no Contrato Social da Sociedade, na lei ou em decisão expressamente manifestada pelos sócios da Sociedade, ademais de todos os atos que se façam necessários ao cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá **VALIDADE POR 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste instrumento à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Por ela outorgante me foi dito ainda que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, **REVOGA**, como de fato revogado tem, a procuração outorgada em favor de **LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO**, já qualificado; **ALEXANDRE PONCIANO**, já qualificado e **ANA CLAUDIA DA COSTA GOMES**, já qualificada, que foi lavrada nesta Serventia, no livro número **0863**, nas páginas **113 a 115**, em oito de março de dois mil e dezesseis (**08/03/2016**) e a procuração outorgada em favor de **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, já qualificado, que foi lavrada nesta Serventia, no livro número **0879**, nas páginas **277 a 279**,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENFI



10632602185366.000133207-3

P:07673 R:019207

AV. PADRE ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 1568 - BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP: 04563-004  
FONE: 11-45063056 FAX: 45063061

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 MAR 2017

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Eduardo Ferreira de Souza  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30



REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
Roberta Angelina da Luz Farsi  
Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

*Handwritten signature and initials*  
A.04

**em vinte e dois de junho de dois mil e dezesseis (22/06/2016)** obrigando-se a levar ao conhecimento dos procuradores, notificando-os, bem como providenciará todas as demais notificações e/ou comunicações que julgar convenientes, solicitando e autorizando que se faça à margem daquelas procurações as competentes anotações. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina.. Emolumentos: R\$ 718,80; Secretaria da Fazenda: R\$ 204,24; IPESP: R\$ 105,30; Ministério Público: R\$ 34,50; Registro Civil: R\$ 37,80; Tribunal de Justiça: R\$ 49,32; Santa Casa: R\$ 7,20; Iss: R\$ 15,36; Total: R\$ 1.172,52. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **ALEXANDRE PONCIANO | LEANDRO AUGUSTO CATHOLICO | NILTON FONTANA**. Nada mais, dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de quatro páginas com a rubrica seguinte, e numeradas de 01 à 04, o qual foi expedido nesta data. Eu, *[Handwritten signature]*, a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

*[Handwritten signature]*

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
**Nilton Fontana**  
Tabelião Substituto

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 24 MAR 2017

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Carlos Eduardo Ferreira de Souza  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,30

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA  
14 MAR 2017  
AUTENTICAÇÃO  
1063BE0986688

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
**Roberta Angelina da Luz Pors**  
Escrivente Autorizada



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição N° 959 – Nova Santa Bárbara, Paraná Segunda-feira, 20 de Março de 2017.

**Poder  
Executivo**

Ano V

IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

**I - Atos do Poder Executivo**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2017**

REF.: Dispensa de Licitação n.º 7/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.406.668/0001-57, com sede a Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Palmital – PR, CEP – 85270-000, neste ato representada pelo seu Gerente Sr. Paulo Rocha.

**OBJETO:** Contratação de sistema informatizado para o setor de controle interno.

**VALOR:** R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), mensal, totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 19/03/2018.

**SECRETARIA:** Secretaria de Administração.

**RECURSOS:** Secretaria de Administração.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 20/03/2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2017 - SRP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 8/2017, destinado o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA 03974388850, CNPJ n.º 17.020.810/0001-02, num valor de R\$ 77.965,00 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA – EPP, CNPJ n.º 05.306.008/0001-02, num valor de R\$ 143.088,06 (cento e quarenta e três mil, oitenta e oito reais e seis centavos), ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI – ME, CNPJ n.º 23.123.545/0001-90, num valor de R\$ 93.675,92 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), A.G. ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ n.º 22.499.940/0001-00, num valor de R\$ 153.889,71 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL-ME, CNPJ n.º 09.664.617/0001-86, num valor de R\$ 667,86 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), MARQUES MORENO DO PRADO & CIA LTDA, CNPJ n.º 00.748.080/0001-68, num valor de R\$ 25.198,90 (vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos), SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ n.º 25.048.205/0001-78, num valor de R\$ 11.982,69 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), INVICTA ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ n.º 72.272.149/0001-30, num valor de R\$ 123.113,35 (cento e vinte e três mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos) e CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, CNPJ n.º 17.394.513/0001-27, num valor de R\$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2017**

REF.: Inexigibilidade n.º 3/2017.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.144.891/0001-85, com sede na cidade São Paulo- SP, à Rua Gomes de Carvalho, 1510, 3º Andar – Vila Olímpia, CEP 04547-005, neste ato representada pelos procuradores, Sr. Leandro Augusto Cathólico e Sr. Alexandre Ponciano.

**OBJETO:** Contratação do Sistema de Orçamentos Eletrônico AUDATEX.

**VALOR:** R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 19/03/2018.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 20/03/2017.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariioficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 – AC SERASA  
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através  
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

fazendo dele parte integrante para todos os as empresas: Assunção & Morelto Ltda, no trezentos e quarenta e dois reais e quarenta Distribuidora Eireli no valor de R\$ 20.951,50 nta e um reais e cinquenta centavos), a tentos no valor de R\$ 5.429,00 (Cinco mil, i) a empresa J. Ribeiro Comercio Atacadista 00 (Cinco Mil, quinhentos e oitenta reais) a R\$ 23.267,78 (Vinte e três mil, duzentos e oito centavos) e a empresa Stefan Comércio de R\$ 5.490,00 (Cinco mil, quatrocentos e empresas que estavam de acordo com a e por apresentar proposta compatível com o

se a disposição dos interessados no da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), dúvidas. de 2017.

**ARIA Nº 45/2017**  
NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, NO REGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR

para compor a Comissão Municipal do Teste dores da Aprendizagem e Facilitadores para Educação no Município de Nova Fátima, PR.

nte da Secretaria de Educação  
- Representante da Secretaria de Educação  
Representante dos Professores  
ante dos Professores  
Gonçalves - Representante da Equipe

- Representante da Equipe Pedagógica  
Municipal do Teste Seletivo Simplificado para e Facilitadores para atuarem no Programa

seletivo.  
ã em vigor a partir da data de publicação, do do Resultado Final.

al de Nova Fátima, Estado do Paraná, 16 de

Messias - Prefeito Municipal

#### ÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em n face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e ivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

amos:

CIAL

a para prestação de serviços de coleta de resíduo recicláveis, conforme roteiro ndo 100% (cem por cento) dos imóveis/residências e comércio do município. O de veículo próprio, mão-de-obra, bem como local para armazenamento.

Item	Descrição	Quantidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
01	Coleta de resíduo recicláveis em domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais	1	0,0000	3.250,00	33.250,00
Total do Fornecedor:					33.250,00
Total Geral:					33.250,00

Roberto Carlos Messias  
Prefeito

SECRETARIA: Secretaria de Administração.  
RECURSOS: Secretaria de Administração.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/03/2017.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

REF: Inexigibilidade nº 3/2017.  
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na cidade São Paulo- SP, à Rua Gomes de Carvalho, 1510, 3º Andar - Vila Olímpia, CEP 04547-005, neste ato representada pelos procuradores, Sr. Leandro Augusto Catholico e Sr. Alexandre Ponciano.

OBJETO: Contratação do Sistema de Orçamentos Eletrônico AUDATEX.  
VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, até 19/03/2018.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.  
RECURSOS: Secretarias Municipais.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/03/2017.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 - SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 8/2017, destinado o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA 03974388850, CNPJ nº 17.020.810/0001-02, num valor de R\$ 77.965,00 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais); ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.306.008/0001-02, num valor de R\$ 143.088,06 (cento e quarenta e três mil, oitenta e oito reais e seis centavos); ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.123.545/0001-90, num valor de R\$ 93.675,92 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); A.G. ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 22.499.940/0001-00, num valor de R\$ 153.889,71 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos); MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL-ME, CNPJ nº 09.664.617/0001-86, num valor de R\$ 667,86 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos); MARQUES MORENO DO PRADO & CIA LTDA, CNPJ nº 00.748.080/0001-68, num valor de R\$ 25.198,90 (vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos); SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 25.048.205/0001-78, num valor de R\$ 11.982,69 (onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos); INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 72.272.149/0001-30, num valor de R\$ 123.113,35 (cento e vinte e três mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos) e CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, CNPJ nº 17.394.513/0001-27, num valor de R\$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
Eric Kondo - Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15/2017

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em sua integralidade o Decreto Municipal nº. 13/2017.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, fica revogado, em sua plenitude, o Decreto nº. 13/2017, que regulamenta o reajuste dos valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE, no percentual de 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 02 de março de 2017.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias. Nova Santa Bárbara, 17 de março de 2017

ERIC KONDO - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

076

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 04/05/2017.

**De: Setor de Licitações e Contratos**

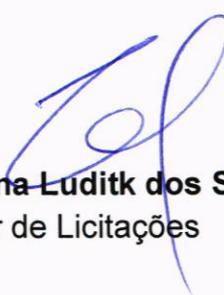
**Para: Marco Antônio de Assis Nunes - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 11/2017**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 11/2017, firmado com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.144.891/0001-85, cujo objeto é a contratação do Sistema de Orçamentos Eletrônico AUDATEX, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por: 

Data: 05/05/2017

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE**Nº 3 / 2017

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
9.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Contrato	OK	
12.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017**

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 3/2017, registrado em 16/03/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 078, que corresponde a este termo.

***Elaine Cristina Ludtke dos Santos***  
Responsável pelo Setor de Licitações



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 026/2018</b>
DE: Secretaria de Obras do Trabalho e Geração de Empregos	<b>Data:</b> 06/03/2018
PARA: Administração	

Solicito a Vossa Senhoria aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 11/2017, firmado com a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.144.891/0001-85, cujo objeto é a contratação do Sistema de Orçamentos Eletrônico, conforme previsão constante na cláusula sétima do referido contrato.

Atenciosamente,

**Lucio Alberto dos Reis**

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Recebido por: <u>        Dami        </u>	<u>        [Assinatura]        </u>	<u>        07 / 03 / 18        </u>
Nome	Assinatura	



## PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 13 de Março de 2018.

A PREF DE NOVA SANTA

A/C Elaine Luditk

O **Grupo Solera**, multinacional com sede nos Estados Unidos e presente em mais de 50 países, é líder mundial em soluções em administração de sinistros e de orçamentação eletrônica para o mercado segurador e de reparação automotiva.

As três unidades de negócio do Grupo Solera no Brasil - Audatex, Inpart e AUTOonline - oferecem um mix completo de produtos e serviços, que abrangem todas as fases do processo de sinistro.

### Objetivo

A presente proposta comercial tem com objetivo descrever as soluções oferecidas pelo Grupo Solera, por meio de suas unidades de negócio Audatex, Inpart e AUTOonline, bem como apresentar as condições comerciais e premissas tecnológicas para sua implantação.



## Descritivo dos produtos

### Sistema Audatex – Versão Light

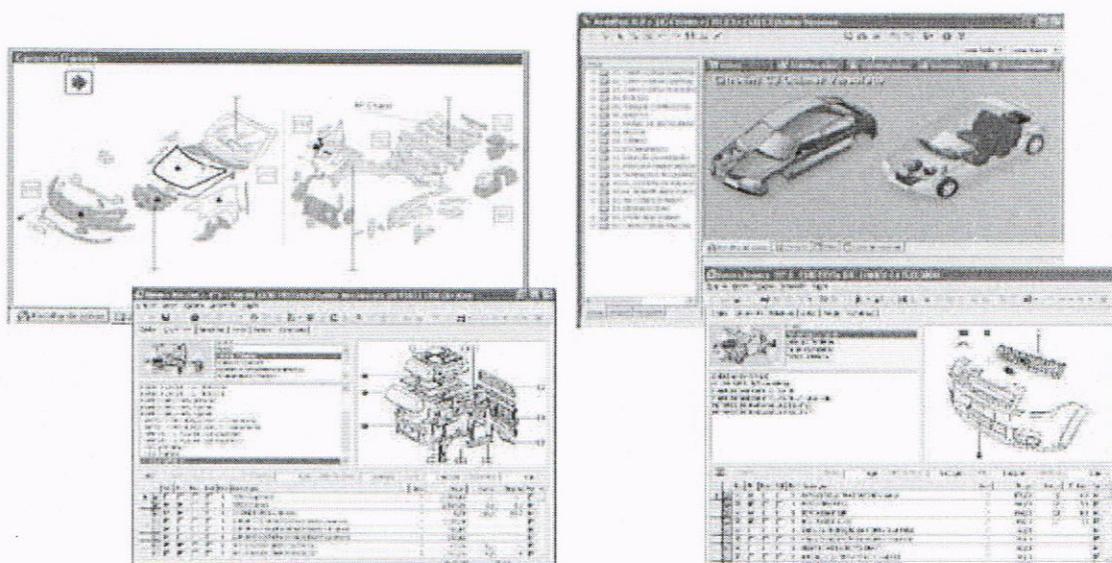
O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos.

Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal já utilizam esta ferramenta como referência em Editais de Licitação, pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

A versão Light é composta pelos módulos de orçamentos, consulta de códigos e precificação de peças.

#### Benefícios:

- Agilidade: elaboração ou conferência rápida de orçamentos (fácil utilização).
- Precisão: redução na ocorrência de erros nos orçamentos.
- Peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão.
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina, devido a rápida aprovação por parte do Órgão.
- Controle, padronização, clareza nos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.
- Transparência. Reduz a cobrança de preços abusivos.
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços. Os cálculos são automáticos e utilizam como referência códigos e preços de peças genuínas.
- Os preços e códigos são indicados pelas montadoras e são disponibilizados no Sistema Audatex para todos os níveis de usuários.
- Disposição de um banco de dados de marcas e veículos correspondentes a 97% da frota circulante no Brasil.
- Segurança de inviolabilidade.



O **Sistema Audatex** é líder e utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil. São mais de 1800 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e as principais reguladoras do país (mais de 75 % do mercado regulador), no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, proporcionará transparência no atendimento (cliente x fornecedor).



## Preços

### 1 - Audatex GOV

Valor Lista	Desconto	Valor Líquido	Imposto	Valor Parcela	Data Vencimento
R\$ 15.984,00	50,00%	R\$ 6.853,14	R\$ 1.138,86	R\$ 7.992,00	15/04/2018

Pagamento Através de depósito bancário:

- BANCO ITAÚ
- AG - 2000
- C/C - 24601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)
  
- BANCO DO BRASIL
- AG - 2434-1
- C/C - 5.625-1 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)